



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



**SOLICITAÇÃO**

**ABERTURA DO PROTOCOLO  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
PAD Nº 436/2022  
Em 12 de abril de 2022

Ao Departamento de Contabilidade,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar ao Departamento de Contabilidade que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com vistas à realização da Adesão a ata de registro de preços para futura aquisições Gás Oxigênio (Oxigênio Medicinal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icatu - MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Saúde Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Assim há documentos acostados ao processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

A contratação justifica-se pela necessidade em suprir as necessidades da secretaria municipal, no tocante ao cumprimento de fornecimento de Gás Oxigênio (Oxigênio Medicinal), com a finalidade de atendimento à população do município de Icatu - MA.

Na oportunidade encaminho cópia do edital da licitação aderida, ata aderida e sua publicação, anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Atenciosamente,

Zózimo Paulino da Silva Neto  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Adesão a ata de registro de preços para futura aquisições Gás Oxigênio (Oxigênio Medicinal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icatu - MA.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os itens e valores a serem contratados pela Secretaria Municipal de SAÚDE, encontram - se abaixo:

EMPRESA: R SOUSA COMERCIO EIRELLI;

CNPJ Nº: 27.517.764/0001-05;

ENDEREÇO: Rua Professor José Rosa, Rua 15, Nº 13, Quadra 206, lote 13, CEP 65.055-285, Jardim São Cristóvão, São Luis - MA.

VALOR: R\$ 638.530,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O <sub>2</sub> , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m <sup>3</sup> (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	cilindro	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O <sub>2</sub> , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m <sup>3</sup> (três) metro cúbico; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	cilindro	125	R\$ 270,00	R\$ 33.750,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O <sub>2</sub> , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 7m <sup>3</sup> (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	cilindro	125	R\$ 395,00	R\$ 49.375,00
4	Fluxometro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Und	94	R\$ 595,00	R\$ 55.930,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fis. Nº 001  
Proc. Nº 436/2021  
Rubrica [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

5	Umidificador para oxigênio medicinal, produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Und	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
6	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
7	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O <sub>2</sub> , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m <sup>3</sup> (três) metro cúbico; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	cilindro	375	R\$ 260,00	R\$ 97.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



8	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O <sup>2</sup> , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 7m <sup>3</sup> (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	cilindro	375	R\$ 385,00	R\$144.375,00
9	Fluxometro para oxigênio medicinal; produto sem efeito taxológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Und	281	R\$ 600,00	R\$ 168.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					
R\$ 638.530,00 (seis centos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais)					

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de SAUDE;

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade em suprir as necessidades da secretaria municipal, no tocante ao cumprimento de fornecimento de Gás Oxigênio (Oxigênio Medicinal), com a finalidade de atendimento à população do município de Icatu – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



## **6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO**

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de SAUDE.

## **7. DA ATA SER ADERIDA**

7.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. DO FORNECIMENTO:**

- 9.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 9.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 9.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- e
- 9.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



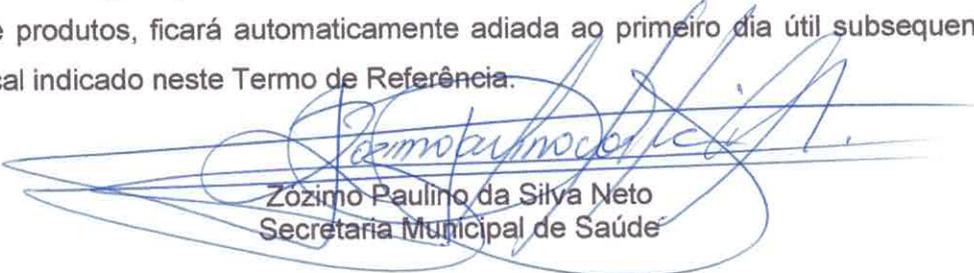
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
Zozimo Paulino da Silva Neto  
Secretaria Municipal de Saúde